



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 21, DE 16 DE MAIO DE 2007**

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 217, II, c/c XVIII, do Regulamento Geral, ATO.TST.GP.Nº 015/95,

considerando que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, em 1992 criou o documento “Agenda 21 Global”, com base no qual “os governos devem traçar as suas próprias metas e, a partir delas, promover ações que proporcionem a redução ou a eliminação das desigualdades sociais e a adoção de um modelo de desenvolvimento com bases ambientais mais sustentáveis”;

considerando que foi criada, em 1999, pelo Ministério do Meio Ambiente, a A<sub>3</sub>P - Agenda Ambiental na Administração Pública, oficializada pela Portaria n.º 510/2002, que propõe implementar uma gestão ambientalmente saudável das atividades administrativas e operacionais do Estado, com adoção de tecnologias eco-eficientes e mais limpas, que poupem matéria-prima, energia e recicle seus resíduos;

considerando o Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006, da presidência da República, que “institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências”;

considerando que o momento em que vivemos é de preocupação com a vida no Planeta e requer correções de hábitos;

considerando que as demandas geradas pela Administração Pública revelam excessivo consumo de recursos naturais;

considerando que existem diversas demandas no TST, relacionadas à questão ambiental, a exemplo da solicitação de solução para economia de gastos com a irrigação do gramado (Processo TST n.º 181.772/2006-0) e da solicitação de formação de comissão para promover um processo de coleta de materiais recicláveis (Processo TST n.º 10.093/2006-8);

considerando que diversos órgãos da Administração Pública têm construído agendas ambientais;

**RESOLVE:**

1 – Instituir, como um programa de trabalho, o Núcleo de Gestão Ambiental, subordinado à Secretaria Administrativa do TST, que terá a missão de implementar as diretrizes da Agenda Ambiental da Administração Pública A<sub>3</sub>P.

O Núcleo de Gestão Ambiental deverá ser conduzido por uma equipe de servidores convidados, de tempo compartilhado com suas funções na Casa e com a anuência da chefia imediata; terá a coordenação de um dos seus membros e será auxiliado por multiplicadores/colaboradores, pertencentes às Unidades do TST, também com autorização prévia da chefia.

Caberá ao Coordenador:

- Responder pelo Núcleo de Gestão Ambiental perante a Administração do TST;

- Representar o TST na Rede A<sub>3</sub>P do Ministério do Meio Ambiente e em outros órgãos e eventos de natureza ambiental;

- Convocar e presidir as reuniões da Equipe;

- Coordenar os trabalhos da Equipe, reportando-se à Administração superior;

Caberá à Equipe:

- inicialmente proceder ao diagnóstico situacional para identificar os impactos ambientais e seus pontos críticos, avaliando os aspectos mais relevantes, e, assim, estabelecer as prioridades e estratégias de atuação;

- elaborar propostas de soluções aos problemas ambientais detectados, para apresentação à Administração do TST.

- elaborar e promover ações educativas por meio de projetos de educação e conscientização, eventos, palestras e oficinas no âmbito do TST;

- estabelecer estratégias, atividades e projetos a fim de implementar ações que atendam aos objetivos da A<sub>3</sub>P;

- orientar os multiplicadores/colaboradores;

- pesquisar novas tecnologias ambientais que sejam passíveis de implementação no âmbito da Administração Pública e que se enquadrem nos princípios da sustentabilidade;

- elaborar planos de ações;

- desenvolver avaliação periódica da implementação das ações propostas;

- desenvolver propostas para execução da política nacional e das diretrizes fixadas pelo Governo Federal para a preservação do Meio Ambiente, bem como o acompanhamento da legislação e dos aspectos legais relacionados à preservação ambiental e desenvolvimento sustentável;

- promover o intercâmbio entre o TST e os outros órgãos visando conhecimento, aperfeiçoamento e colaboração para a execução dos projetos;

- propor o que for necessário para o bom funcionamento do Núcleo de Gestão Ambiental.

Além da equipe gestora, o Núcleo contará com a colaboração dos multiplicadores/colaboradores, escolhidos em cada Unidade pelo seu interesse com a questão ambiental e por seu perfil, com autorização prévia da chefia imediata. Caberá a eles desenvolver as ações necessárias à disseminação dos projetos e atividades em suas Unidades, bem como o acompanhamento dos mesmos na sua área de representação.

REVOGADO

2 - Designar a servidora Ana Maria Castro Borges para coordenação do Núcleo de Gestão Ambiental do TST.

**FABIANO DE ANDRADE LIMA**